



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

## PROJETO GARIMPO

**EDITAL DE CIÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES ÍNFIMOS  
PROVENIENTES DE PROCESSOS NÃO ASSOCIADOS À NUMERAÇÃO NO  
FORMATO CNJ PARA FINS DE CONVERSÃO EM RENDA A FAVOR DA UNIÃO**

**VARAS DO TRABALHO INTEGRANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**EDITAL CR GARIMPO nº 04/2026**

O Excelentíssimo Desembargador **REINALDO BRANCO DE MORAES**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições, considerando o contido na decisão do Corregedor-Regional no **Pedido de Providências nº 0000083-22.2024.2.00.0512 (PJe-Cor)**, determina que os valores até R\$ 50,00 (cinquenta reais) localizados nos depósitos judiciais, em que não foi possível a vinculação automática do processo judicial, no âmbito do Projeto Garimpo, sejam remetidos para uma conta judicial única vinculada à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho, mediante a transferência para a conta unificadora para este fim no Banco do Brasil S.A.

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, na forma do [ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024](#), republicado pelo [ATO CONJUNTO TST.CSJ.T.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024 \(Republicação\)](#), que instituiu o procedimento para devolução de recursos existentes nos processos quando do seu arquivamento definitivo e a determinação de criação pelas Corregedorias Regionais de projetos para proceder ao encerramento das contas judiciais e recursais ativas vinculadas a autos de processos arquivados e da [PORTARIA CR nº 04/2024, publicada em 20-06-2024](#), que a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região determinará que os valores ínfimos (**entre R\$ 0,01 e R\$ 50,00**) localizados em contas do **Banco do Brasil S.A.** de autos de processos não associados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

automaticamente pelo sistema, **com contas abertas após 01-01-2011**, indicados expressamente no Anexo I do presente edital, provenientes das Varas do Trabalho integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, serão remetidos para uma conta judicial única vinculada à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho, aberta em banco oficial especificamente para essa finalidade.

Eventuais interessados(as) ficam cientes do procedimento e de que possuem o **prazo de 10 (dez) dias** contados da publicação para peticionar a esta Corregedoria Regional, via *e-mail* ([garimpo@trt12.jus.br](mailto:garimpo@trt12.jus.br)), apresentando manifestação fundamentada em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito, com indicação expressa dos dados constantes na planilha do Anexo I e do número do processo da Vara originária do saldo no formato CNJ, sob pena de indeferimento sumário da impugnação, **comprovando** ser os(as) titulares do(s) valor(es), findo o qual cessará a suspensão do procedimento, dando-se continuidade à remessa para conta judicial única. Havendo saldos reclamados em mais de uma conta, a impugnação deve ser formulada em peça única, contendo a relação completa dos valores reclamados - princípios da concentração e da economia processuais -, advertidos(as) os(as) interessados(as) que o não atendimento deste procedimento implicará rejeição sumária da impugnação. A responsabilidade sobre a veracidade das informações será do(a) impugnante, e em caso de indicação deliberadamente indevida poderá acarretar aplicação de pena por ato atentatório à dignidade da justiça, em feito autuado para este fim no PJe-Cor.

Transferidos os valores como renda a favor da União, os interessados poderão, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.973/2024, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 2055/2021, que dispõe sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e alterações subsequentes), em conformidade com as condições estabelecidas em atos normativos editados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**Determino** que seja dado conhecimento deste edital por meio de publicação no DJEN e na página da Corregedoria Regional situada no portal deste Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Comunique-se** às Varas do Trabalho para que se abstenham de sanear contas ativas em autos de processos não associados, abertas após 01-01-2011, com valores entre **R\$ 0,01 e R\$ 50,00**, localizados no Banco do Brasil S.A.

Florianópolis, 08 de junho de 2026.

**REINALDO BRANCO DE MORAES**  
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONTAS JUDICIAIS DE VALORES ÍNFIMOS (ATÉ R\$ 50,00) NÃO ASSOCIADAS AOS AUTOS DE PROCESSOS - BB**

<https://drive.google.com/file/d/1q8ybpWEa2UNHgVJT2qnvMU8XGmcOUKRQ/view?usp=sharing>